

**União das Freguesias de Friúmes e Paradelas**  
Concelho de Penacova

**Contrato de Empreitada**  
**2024/1**

EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS “PEQUENAS PAVIMENTAÇÕES DEVIDAS A ALARGAMENTOS EM VALE DO CONDE E MIRO”

É celebrado o presente Contrato de Empreitada,

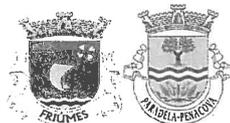
ENTRE:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Friúmes e Paradelas, Pessoa Coletiva com o n.º 510837026, com sede na Rua da Junta, n.º 10, Friúmes, representada neste ato por José Fernando Pinto Ferreira, na qualidade de Presidente da União das Freguesias, outorgando em sua representação, nos termos do disposto na alínea a), n.º 1 do artigo 18º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado de Primeiro Outorgante;

E  
A Empresa PRIORIDADE – Construção de Vias de Comunicação, S.A., com o número de contribuinte 502 442 271, com sede em Zona Industrial dos Viadores, Lote 22/7, Apartado 90, 3050-901 Mealhada, representada por Maria da Conceição Cordeiro Pereira Machado;

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

- 1.ª - O presente contrato tem por objetivo a execução da empreitada de obras públicas para “PEQUENAS PAVIMENTAÇÕES DEVIDAS A ALARGAMENTOS EM VALE DO CONDE E MIRO”.
- 2.ª - A União das freguesias de Friúmes e Paradelas, por deliberação tomada em reunião extraordinária pelo Executivo da Junta de Freguesia de 27/09/2023, deliberou adjudicar à segunda outorgante a execução da empreitada pelo montante de montante de 20.885,86€ (vinte mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal de 6% no montante de 1.253,15€ (mil, duzentos e cinquenta e três euros e quinze cêntimos), o que perfaz um total de 22.139,01€ (vinte e dois mil, cento e trinta e nove euros e um cêntimo), adjudicação feita nas condições da proposta apresentada pela segunda outorgante e dos demais documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato.
- 3.ª - A minuta do contrato foi aprovada na reunião mencionada na cláusula anterior.
- 4.ª - O prazo de execução do objeto do contrato é de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



## União das Freguesias de Friúmes e Paradela

### Concelho de Penacova

5.<sup>a</sup> – A despesa do presente contrato será satisfeita por conta da verba inscrita no orçamento do primeiro outorgante, estando prevista com a classificação orçamental 0701040800.

6.<sup>a</sup> – A segunda outorgante fez prova de que se encontra habilitada nos termos do artigo 81º do CCP.

7.<sup>a</sup> – Nos casos omissos do presente contrato, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o CCP.

8.<sup>a</sup> – Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada, conforme a matéria em causa, a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, renunciando a segunda outorgante ao foro de qualquer outra Comarca.

9.<sup>a</sup> – Foi designado como gestor do contrato em nome do primeiro outorgante, o Sr. José Fernando Pinto Ferreira, Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela, com a função de acompanhar permanentemente a execução destes, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

10.<sup>a</sup> – Depois de a segunda outorgante ter apresentado documentos comprovativos de que não se encontra em situações previstas nas alíneas b), D9, e), e i) do artigo 55.<sup>a</sup> do CCP e ter feito prova, por certidões, emitidas em 2023/09/08 de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o contrato foi elaborado em duplicado, assinado pelas partes, ficando cada uma com um exemplar.

Friúmes, 8 de janeiro de 2024.

Pelo Primeiro Outorgante, O Presidente da Junta de Freguesia,

Pelo Segundo Outorgante, o representante legal,